

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 31/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 562, de 6 de dezembro de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a qual indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, que seria ministrado pela Faculdade ESAMC Jundiá, com sede no município de Jundiá, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing - CEAM Ltda., com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.000520/2020-18 (e-MEC nº 201711524).

ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****SÚMULA DO PARECER Nº 1.004, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Reunião Ordinária dos dias 4, 5, 6 e 7 do mês de novembro/2019, retificado na reunião ordinária do dia 29 do mês de janeiro/2020

Câmara de Educação Superior

Processos: e-MEC 20077071 e SEI 23000.022719/2019-15 Parecer: CNE/CES 1004/2019 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Sociedade Educacional Uberabense - Uberaba/MG Assunto: Recredenciamento e extensão de prerrogativas de autonomia para o campus fora de sede da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede na Avenida Nene Sabino, nº 1.801, Campus Universitário II, bairro Universitário, no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017. Nos termos do artigo 32, § 1º do Decreto nº 9.235/2017, e do artigo 72, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, voto favoravelmente à extensão de prerrogativas de autonomia para o campus fora de sede, da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, com sede no mesmo município e estado, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 6.495, bairro Granja Marileusa, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

PAULO ROBERTO COSTA E SILVA  
Secretário-Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/001-03, a atuar como fundação de apoio ao Observatório Nacional - ON, conforme o Processo nº 23000.002119/2020-74.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada mediante autorização nos projetos desenvolvidos pela fundação de apoio em parceria com a referida instituição (art. 5º, II), sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - EBSERH/UFRN, conforme o Processo nº 23000.029690/2019-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Logística da Aeronáutica - ILA conforme o Processo nº 23000.034572/2019-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano a Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão - FAPEX, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, conforme o Processo nº 23000.031095/2019-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU, CNPJ nº 07.060.718/0001-12, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.034932/2019-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.022131/2019-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.035231/2019-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FUNDMED, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.035541/2019-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, CNPJ nº 03.049.886/0001-56, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme o Processo nº 23000.011690/2019-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ENDRIGO ROSA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

